



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

27.02.07
Expedida M^{te}. Abelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Concede reposição salarial para os Professores do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial linear de 6% (seis por cento) em favor dos Professores do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, lotados nos quadros do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto nesta Lei, serão oriundos de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município ou de convênios, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e sete (2007).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete (2007).///

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE